



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº. 649/2018

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 31/05/18

PAGINA C30

EDIÇÃO 8.193

SÚMULA: Aprova *Ad Referendum* o acordo judicial nos processos de reclamação trabalhistas n° 0000856-83.2017.5.09.0133 e n° 0000872-37.2017.5.09.0133, e da outras providências.

Eu **PREFEITO MUNICIPAL** de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara municipal, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CONSIDERANDO Processo de Reclamação Trabalhista n° 0000856-83.2017.5.09.0133 e Reclamação Trabalhista n° 0000872-37.2017.5.09.0133 em que o Município de Mauá da Serra figura como parte Reclamada.

CONSIDERANDO acordo realizado em audiências realizadas no dia 16 de maio de 2018, em que o município pagará às partes Reclamantes, a título de responsabilidade subsidiária, o valor de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), parcelados em 5 (cinco) vezes de R\$ 2.000,00 quanto ao processo n° 0000856-83.2017.5.09.0133; e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), parcelados em 5 (cinco) vezes de R\$ 2.000,00 quanto ao processo n° 0000872-37.2017.5.09.0133, resolve:

Art. 1º. Autorizar o acordo judicial celebrado entre o Município de Mauá e as partes Reclamantes dos processos de Reclamação Trabalhistas n° 0000856-83.2017.5.09.0133 e Reclamação Trabalhista n° 0000872-37.2017.5.09.0133, conforme Termos de Audiência que integram o Anexo I desta lei, nos seguintes termos:

a) Processo n° 0000856-83.2017.5.09.0133: autoriza o acordo judicial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, com vencimento nos dias 10 (dez) de cada mês, cuja primeira parcela será paga no dia 11 de junho de 2018.

b) Processo n° 0000872-37.2017.5.09.0133: autoriza o acordo judicial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, com vencimento nos dias 10

Hw



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

(dez) de cada mês, cuja primeira parcela será paga no dia 11 de junho de 2018.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2018.


Hermes Wichthoff
PREFEITO